



Prefeitura Municipal de Resende *Publicada 4, 84, 96*

Edição N.º *109*

Ano *80*

[Handwritten Signature]

ASSINATURA

Gabinete do
Prefeito

Decreto nº 270, de 03 de abril de 1996

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DA
COTA ÚNICA E DA 1ª PARCELA DO IPTU E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso III, da Lei Orgânica do Município e art. 152, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.652, de 19 de dezembro de 1989, fls. 03;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para 05 (cinco) de maio do corrente o prazo para pagamento da COTA ÚNICA da 1ª Parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxa de Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 1996.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal, antiga Casa da Cadeia e da Câmara, aos 3 (três) dias do mês de abril do ano de 1996 (um mil novecentos e noventa e seis) da Graça de Nosso Senhor, 195º da Ereção em Vila de Nossa Senhora da Conceição do Campo Alegre da Paraíba Nova e 148º da Elevação a Cidade, hoje Resende, no Estado do Rio de Janeiro.

[Handwritten Signature]
AUGUSTO LEIVAS NORDSKOG
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
JOEL LUIZ PEREIRA DA SILVA
Secretário-Geral Municipal
(Interino)